



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.001628/2019-46

DATA: 05/02/2019 **HORA:** 11:45 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MANDACARU VIGILANCIA LTDA

SECRETARIA DE SAUDE


ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista


Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, às 11:45 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JEANE MARIA DA SILVA representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA, MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Iniciada a reunião, o sindicato profissional uma vez mais agradeceu a presença dos representantes do Governo do Estado/Secretaria de Saúde e confirmou que foram liberados para Mandacaru, os valores acertado na última sentada que importa em R\$: 1.316.599,33 e com esses valores foram pagos: salário do mês de novembro/18; VA de janeiro/19; férias de outubro/18, novembro/18 e dezembro/18 e parte de janeiro/19; salário de dezembro/18 e que estão sendo pagos os parcelamentos dos acordos realizados diretamente com os empregados da empresa relativos a Vale Alimentação, notoriamente, e como explicitado na última sentada esses acordos resultam da espontaneidade dos trabalhadores sem participação de quaisquer espécie do SINDESV/PE, portanto, exima-se de quaisquer responsabilidades a entidade e se faça prevalecer a soberania de cada trabalhador e da referido empresa. O sindicato requereu e foi atendido para que a empresa se pronunciasse sobre o que devedora aos seus empregados neste contrato, sendo informado: salario competência: janeiro19, VA de fevereiro/19, férias de janeiro/19 e fevereiro/19. O sindicato solicitou que a empresa no prazo de 72 horas fizesse acostar a este procedimento, relação dos mais de 130 empregados que espontaneamente se enquadraram em acordo de parcelamento retro tratado e se possível neste mesmo prazo, comprovação daqueles pagamentos realizados com relação a salários e as obrigações convencionais. E por fim, em se tratando de atraso para os vencimentos salariais, indaga da empresa se há previsão para pagamento do salário em atraso e obrigações convencionais, em resumo, a empresa informou que se encontra em tratativa com o governo do estado para reajuste do diploma de prestação desde 2017 e que por notas e outras documentações teria por receber aproximadamente em valor líquido R\$: 4.399.615,40 e faz juntada desta planilha que demonstra estas situações. A empresa ressalta, que esse repasse é de suma importância para liquidação dos haveres dos empregados, inclusive, com as repactuações salariais oriundas da CCT. Ressaltou ainda, que nessas tratativas tem prosperado algumas liberações. Contudo, não pode precisar para o sindicato data por cumprir suas obrigações para com os empregados. O sindicato ressalta, e para conhecimento da prestadora como do governo do Estado, que a continuidade desses impasses e ou perpetuação dos despropósitos se devam a rigidez da auditoria fiscal dessa Secretaria do Trabalho/PE, como traduzido em todas as sentadas e processos solicitados pela entidade SINDESV/PE. Não se afasta, porém, a entidade dos seus compromissos sindicais e se presta atender a quaisquer momento reclamos dos seus representados e solicitações que venham emergir do governo do estado, desde que, para solucionar situações em favor dos seus representados. Nada mais dito foi lavrada a presente ata a qual vai assinada pelas partes.

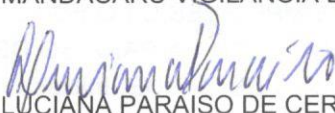



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


JEANE MARIA DA SILVA
MANDACARU VIGILANCIA LTDA


LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA
SECRETARIA DE SAUDE


MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE
SECRETARIA DE SAUDE